



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 995/2001

Consolidada pelas Leis 1.750 de 2009 e 2151 de 2013 e 2428 de 2015 e 3003/2017.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAAL DE SAÚDE DE
LAGOA DA PRATA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde de Lagoa da Prata, órgão permanente, deliberativo e colegiado das ações integradas de Saúde a serem exercidas através do SUS – Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - São competências do Conselho Municipal de Saúde:

- I. definir as prioridades de Saúde;
- II. estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- III. atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde;
- IV. propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;
- V. acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no Município;
- VI. definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS;
- VII. definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e entidades privadas de saúde, no que tange à prestação de serviços de saúde;
- VIII. apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;
- IX. estabelecer diretrizes quanto à localização e o tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde pública e privados, no âmbito do SUS;
- X. elaborar seu Regimento Interno;
- XI. outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO